

Anexo à Instrução n° 14/99

Tabela E - Entidades Reportantes

1. O código identificador de cada entidade reportante corresponde ao seu **código de registo no Banco de Portugal a quatro dígitos**.

Em caso de dúvida, a Área de Estatísticas Monetárias e Financeiras poderá ser consultada.

2. Este tipo de informação constitui um dos campos do registo dos ficheiros de transmissão que deverá sempre ter um conteúdo significativo.